



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 08 de março de 2024 às 13:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5718526: PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2024
INEXIGIBILIDADE N. 09/2024 CONTRATO N. 19/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
2F850AD5D33EA97235692B2BB9AFFE253560E246

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5718526>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9/2024**

CONTRATO N. 19/2023

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada/SC, representado por seu Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO Sr. **JULIO CESAR PAGLIA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DAYANI CRISTINA DE LIMA ME**, CNPJ n. 28627.357/0001-13, com sede na Rua Coronel José Miro de Freitas, n. 1031, Boa Vista Ponte Grossa/PR, representada neste ato pela Administradora Sra. **DAYANI CRISTINA DE LIMA**, brasileira, empresária, CPF n. 049.441.169-42, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de evento alusivo ao Dia internacional da Mulher.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

As atividades consistem em :

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais). Este valor refere-se a serviços técnicos por profissional para execução das todas atividades inerentes ao objeto. A vigência inicia na data de sua assinatura pelo prazo de 1(um) ano, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes; Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

06.002- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0801.2048.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da Secretaria de Assistência Social do Município, em horário normal de expediente da Administração Municipal e conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Edital e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.

Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe da contratada.

A execução do serviço se dará de acordo com a Proposta apresentada, com a devida prestação de contas a secretaria responsável.

As especificações dos serviços estão devidamente detalhadas no Anexo I.

O prazo de execução é de aproximadamente 3 (três) meses a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

São direitos do CONTRATANTE:

- Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
- Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
- Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
- Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
- Ter acesso a todo o material produzido em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

São deveres do CONTRATANTE:

- Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
- c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
- d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme cronograma;

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 3 (três) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo n.16/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 9/2024.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Fica nomeado Fiscal deste presente contrato a Secretaria de Assistência Social, Sr. Fabio Reis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 8 de março de 2024.

JULIO CESAR
PAGLIA:0563
6263996

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
PAGLIA:05636263996
Dados: 2024.03.08
10:28:25 -03'00'

JULIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

DAYANI CRISTINA DE LIMA
DAYANI CRISTINA DE LIMA ME
Contratada

Sr. Fabio Reis
Secretario de Assistência Social

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051